

PROCURAÇÃO "AD-JUDÍCIA ET EXTRA"

Outorgante: Salviano Gomes de Nascimento

profissão Torcedor, estado civil: solteiro, CPF nº

253.274.974-00, carteira de identidade nº _____

endereço: Rua Protásio S Nº 111 Bairro CARVALHO

Cidade: SJP, Estado: PR.

OUTORGADA: A advogada JOSEANE FELICIANO, OAB/PB 13.030, com endereço profissional na Av. Camilo de Holanda, 475, Sala 102, Centro, João Pessoa, Paraíba.

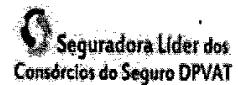
PODERES: Amplos e ilimitados para o foro em geral, com cláusula "ad-judicia et extra", na instância administrativa e/ou judicial, podendo propor contra quem de direito, a competente ação, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para receber citação inicial, confessar, e conhecer a procedência do pedido, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em Juízo ou fora dele, dando tudo por bom, firme e valioso.

João Pessoa, _____ de _____ de 2019.

Salviano Gomes de Nascimento
OUTORGANTE



PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS



IDENTIFICAÇÃO DO SINISTRO

ASL-0184607/19

Número do Sinistro: 3190355570

Vítima: SEVERINO GOMES DOS SANTOS

CPF: 853.274.924-00

CPF de: Próprio

Data do acidente: 05/01/2019

Titular do CPF: SEVERINO GOMES DOS SANTOS

Seguradora: CIA EXCELSIOR DE SEGUROS

DOCUMENTOS ENTREGUES

Sinistro

Declaração de Inexistência de IML

JOSEANE ELLEN DE MELO FELICIANO : 036.219.034-88

Documentos de identificação

Procuração

SEVERINO GOMES DOS SANTOS : 853.274.924-00

Autorização de pagamento

RH 2.362-50

ATENÇÃO

- O prazo para o pagamento da indenização é de 30 dias, contados a partir da entrega da documentação completa. Para acompanhar o processo de análise do pedido de indenização, acesse www.dpvatseguro.com.br ou ligue 0800-0221204.

- A indenização por invalidez permanente é de até R\$ 13.500,00. Esse valor varia conforme a gravidade das sequelas e de acordo com a tabela de seguro prevista na lei 6194 / 74.

- Documentação recebida sem conferência.

A documentação solicitada dos documentos indicados em originais, ou cópias autenticadas, precisam estar devidamente protocolados como comprovante de entrega por meio de chancela ou carimbo, e os mesmos devem ser digitalizados no ato do atendimento para inclusão no aviso de sinistro digital.

A responsabilidade pela guarda dos documentos originais é do interessado/vítima.

Portador da documentação entregue

Data da entrega: 03/06/2019
Nome: JOSEANE ELLEN DE MELO FELICIANO
CPF: 036.219.034-88

Responsável pelo cadastramento na seguradora

Data do cadastramento: 03/06/2019
Nome: NATALIA SOARES ALVES DA SILVA
CPF: 105.999.304-03

JOSEANE ELLEN DE MELO FELICIANO

NATALIA SOARES ALVES DA SILVA



LAUDO MÉDICO

INFORMAÇÕES PESSOAIS

NOME DO PACIENTE SEVERINO GOMES DOS SANTOS
DATA DE NASCIMENTO 29/11/69
NOME DA MÃE JOSEFA MARIA DOS SANTOS

DADOS EXTRAÍDOS DO BOLETIM DE ATENDIMENTO

BOLETIM DE ENTRADA N.º 1133820
DATA DO ATENDIMENTO 05/01/19
HORA DO ATENDIMENTO 20:46
MOTIVO DO ATENDIMENTO ACIDENTE DE MOTOCICLETA
DIAGNÓSTICO (S) FRATURA EXPOSTA DE TIBIA PROXIMAL
CID 10 S82.1, SOO

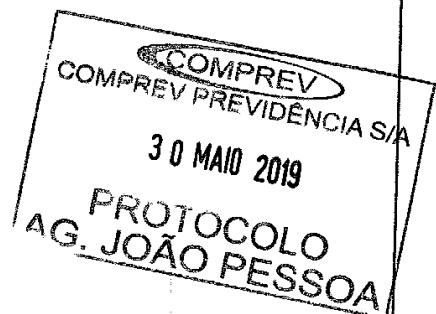
AVALIAÇÃO INICIAL:

PACIENTE DEU ENTRADA NESTE SERVIÇO, APRESENTANDO FERIMENTO NA FACE ANTERIOR DA Perna ESQUERDA E FRATURA DE TIBIA PROXIMAL NA ALTURA DO FERIMENTO. AVALIADO PELA CIRURGIA GERAL, ORTOPEDIA. DEVIDO A PACTUAÇÃO FOI TRANSFERIDO PARA HOSPITAL ORTOGRAUMA DE MANGABEIRA

EXAMES SOLICITADOS/REALIZADOS:

FAST
TC DE CRANIO,
RX PELVE, COXA ESQ., Perna ESQ. JOELHO ESQ.

RESULTADOS DOS EXAMES:
RX Perna ESQ. - FRATURA EXPOSTA DE TIBIA PROXIMAL ESQ.



TRATAMENTO:

CURATIV, IMOBILIZAÇÃO DA Perna ESQ. ENCAMINHADO AO H. ORTOGRAUMA CONFORME PACTUAÇÃO.

ALTA HOSPITALAR: 05/01/19
DATA DA EMISSÃO: 29/03/19

Dr. ELIVALDO SALES DE TOLÉDO
CRM: 1873/PB

ATENÇÃO: Este documento destina-se à comprovação de atendimento hospitalar para: DML, INSS, EMPRESAS, ESCOLAS, MINISTÉRIO DO TRABALHO e CONTINUIDADE DE TRATAMENTO





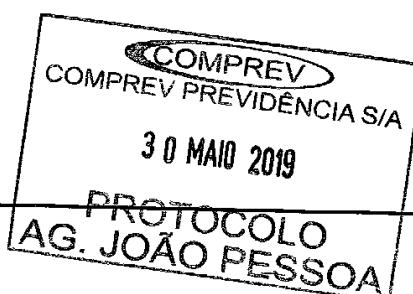
GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL
5ª DELEGACIA SECCIONAL DE POLICIA CIVIL
DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE SAPÉ
Rua Osvaldo Pessoa, nº 81, Centro, CEP 58.340-000.
Telefone: (83) 3283-5949

NATUREZA DA OCORRÊNCIA: ACIDENTE TRÂNSITO

REGISTRO DE OCORRÊNCIA nº 773/2019

Aos SEIS dias do mês de MAIO do ano de dois mil e DEZENOVE, nesta cidade de Sapé/PB, e nesta Delegacia de Polícia Civil, sob a responsabilidade do Delegado de Polícia Civil, **FREDERICO CLAUDIO DE MELO MAGALHÃES**, juntamente comigo, escrivão de seu cargo, aí por volta das 08h40min; compareceu **SEVERINO GOMES DOS SANTOS**, RG: 1609663-SSP/PB, brasileiro, solteiro, natural de Pilar/PB, nascido aos 29/11/69, agricultor, alfabetizado, filho de Pai não declarado e de Josefa Maria dos Santos, residente na rua Projetada-111-Bairro Abel Cavalcante- Sapé-/PB. O QUAL PRESTOU A SEGUINTE OCORRÊNCIA: QUE no dia 05/01/2019, por volta das 18:00h, na PB 073, o declarante ia no bagageiro de uma MOTO DE MARCA HONDA CG/125 FAN KS, DE PLACA NQG5629, ANO 2010, DE COR VERMELHA CHASSI 9C2 JC4110AR712394, EM NOME DE DAMIANA MARIA DA CONCEIÇÃO, CONDUZIDA PELO SENHOR VINICIUS SOUZA ALVES; QUE no giradouro no centro desta Cidade vinha um veiculo não identificado bateu de lado na Moto do declarante; QUE o declarante foi socorrido pelo SAMU para o Hospital Sá Andrade e posteriormente encaminhado para o Hospital de Trauma na Capital; Era o que tinha a declarar. O referido é verdade, dou fé. Ciente o notificante das implicações legais contidas no Artigo 299 (Falsidade Ideológica) do Código Penal, depois de lido e achado conforme subscreve o presente.

DECLARANTE: Severino Gomes dos Santos
ESCRIVÃO: [Signature]





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA 3^a VARA DA COMARCA DE SAPÉ

Rua Pe. Zeferino Maria, s/n, Bairro Nova Brasília - CEP 58.340-000 - Fone (83) 3283-5557

C E R T I D Ó

Certifico, para os devidos fins de direito, que, em conformidade com o despacho exarado nos autos, de acordo com a possibilidade de pauta deste Cartório, sob orientação do gabinete deste Juízo, designamos audiência **UNA - conciliação, instrução e julgamento no dia 11/05/2020, às 09:30hs, na sala de audiências desta Vara**. O referido é verdade. Dou fé.

Sapé (PB), 18 de março de 2020

Josilene dos Santos Gomes Ferreira

Técnica Judiciária



Assinado eletronicamente por: JOSILENE DOS SANTOS GOMES FERREIRA - 18/03/2020 14:40:16
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20031814401557100000028160600>
Número do documento: 20031814401557100000028160600

Num. 29229186 - Pág. 1

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
COMARCA DE SAPÉ
Juízo do(a) 3^a Vara Mista de Sapé
Rua Pe. Zeferino Maria, S/N, Centro, SAPÉ - PB - CEP: 58340-000
Tel.: () ; e-mail:
Telefone do Telejudiciário: (83) 3216-1440 ou (83) 3216-1581

v.1.00

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO DA PARTE PROMOVENTE PARA AUDIÊNCIA UNA

Nº DO PROCESSO: 0802739-69.2019.8.15.0351
CLASSE DO PROCESSO: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S) DO PROCESSO: [Acidente de Trânsito]

AUTOR: SEVERINO GOMES DOS SANTOS
REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) Dr(a). , MM Juiz(a) de Direito deste 3^a Vara Mista de Sapé, **fica(m) a(s) parte(s) AUTOR: SEVERINO GOMES DOS SANTOS, INTIMADA(s)** para comparecer(em) neste juízo, no endereço supra, à AUDIÊNCIA UNA (conciliação, instrução e julgamento) designada: **Tipo: Una Sala: Sala da 3^a vara Data: 11/05/2020**
Hora: 09:30 h, ficando desde já advertida(s) que o não comparecimento resultará em extinção do processo e condenação em custas processuais, conforme art. 51 e o seu §2º da Lei 9.099/95 c/c o enunciado 28 do FONAJE, advertindo-se, ainda, acerca da faculdade de se fazer acompanhar, querendo, por advogado ou, observando-se os requisitos legais, por defensor público, nas causas até vinte salários mínimos, sendo obrigatória a assistência nas causas de valor superior, nos termos do art. 9º da Lei 9.099/95, facultando-se, também, trazer testemunhas e demais provas documentais, nos termos dos arts. 32 a 37 da Lei 9.099/95. **Frustrada a conciliação**, o que constará do respectivo termo, prosseguirá a audiência de instrução e julgamento, com a defesa oral ou escrita, decretação ou não de revelia, juntada de documentos, manifestação das partes, resolução de preliminares e incidentes, porventura, arguidos, depoimentos pessoais e testemunhais, quando necessários, nos termos do art. 27 e seguintes da Lei 9.099/95.

Por fim, fica(m) a(s) parte(s) **INTIMADA(s)** para, até a data da audiência, juntar aos autos toda documentação eventualmente ausente no momento da distribuição, em conformidade com a petição inicial, sob pena de extinção e arquivamento do feito ou redistribuição para unidade competente, tudo com base na legislação vigente, Arts. 320, 321 c/c Art. 485, inciso I do CPC, Art. 8º da Lei 9.099/95, Resolução 55/2012/TJPB e Lei Complementar 96/2010-LOJE. *Documentação necessária, conforme o caso: comprovante de residência em nome próprio, RG, CPF, procuração advocatícia, ata de eleição do síndico, estatuto/regimento condominial, comprovante para fins de enquadramento da empresa nas situações do Art. 8 da Lei 9.099/95, etc.*

Advogado do(a) AUTOR: JOSEANE ELLEN DE MELO FELICIANO - PB13030

De ordem do(a) MM Juiz(a) de Direito, **ficam a(s) parte(s) e seu(s) advogado(s) ADVERTIDOS** que a presente intimação foi encaminhada, **via sistema**, exclusivamente ao(s) advogado(s) que se encontrava(m), no momento da expedição, devidamente cadastrado(s) e validado(s) no PJe/TJPB, conforme disposto na Lei Federal nº 11.419/2006. **Observação:** A eventual ausência de credenciamento resulta na intimação automática apenas do(s) advogado(s) habilitado(s) que esteja(m) devidamente cadastrado(s) e validado(s) no sistema PJe do TJPB, uma vez que a prática de atos processuais em geral por meio eletrônico somente é admitida mediante uso de assinatura eletrônica, sendo, portanto, obrigatório o credenciamento prévio no Poder Judiciário, conforme arts. 2º, 5º e 9º da Lei 11.419/2006 c/c art. 7º da Resolução 185/2013/CNJ.

SAPÉ-PB, em 16 de abril de 2020

De ordem, JOSILENE DOS SANTOS GOMES FERREIRA
Técnico Judiciário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
COMARCA DE SAPÉ
Juízo do(a) 3^a Vara Mista de Sapé
Rua Pe. Zeferino Maria, S/N, Centro, SAPÉ - PB - CEP: 58340-000
Tel.: () ; e-mail:
Telefone do Telejudiciário: (83) 3216-1440 ou (83) 3216-1581

v.1.00

CARTA DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA UNA

Nº DO PROCESSO: 0802739-69.2019.8.15.0351

CLASSE DO PROCESSO: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S) DO PROCESSO: [Acidente de Trânsito]

AUTOR: SEVERINO GOMES DOS SANTOS

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Nome: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Endereço: R SENADOR DANTAS, 74, - de 58 ao fim - lado par, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20031-205

Prezado(a) Senhor(a),

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) Dr(a), MM Juiz(a) de Direito deste 3^a Vara Mista de Sapé, venho, por meio desta, CITAR a parte REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., através de seu representante legal, conforme o caso, por todos os atos do processo acima mencionado, ficando INTIMADA para comparecer neste juízo, no endereço supra, à AUDIÊNCIA UNA (conciliação, instrução e julgamento) designada: **Tipo: Una Sala: Sala da 3^a vara Data: 11/05/2020 Hora: 09:30 h**, ficando a parte Promovida advertida, desde já, que o não comparecimento importará em REVELIA, reputando-se verdadeiras as alegações da parte autora, e em JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE, consoante art. 20 da Lei nº 9.099/95 e art. 355 do Código de Processo Civil, podendo na oportunidade apresentar resposta, oral ou escrita, e produzir provas documentais ou testemunhais (arts. 32 a 37 da Lei 9.099/95), advertindo-se, ainda, acerca da faculdade de se fazer acompanhar, querendo, por advogado ou, observando-se os requisitos legais, por defensor público, nas causas até vinte salários mínimos, sendo obrigatória a assistência nas causas de valor superior, nos termos do art. 9º da Lei 9.099/95. **Frustrada a conciliação**, o que constará do respectivo termo, prosseguirá a audiência de instrução e julgamento, com a defesa oral ou escrita, decretação ou não de revelia, juntada de documentos, manifestação das partes, resolução de preliminares e incidentes, porventura, arguidos, depoimentos pessoais e testemunhais, quando necessários, nos termos do art. 27 e seguintes da Lei 9.099/95.

SAPÉ-PB, em 16 de abril de 2020

De ordem, JOSILENE DOS SANTOS GOMES FERREIRA

Técnico Judiciário

PARA VISUALIZAR A INICIAL E DOCUMENTOS ACESSE O LINK: <https://pjeb.tjpb.jus.br/pjeb/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> NO CAMPO "Número do documento" a CHAVE DE ACESSO respectiva, conforme relação abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petição Inicial	Petição Inicial	19101510575665100000024475642
SCAN_20191015_10510980	Outros Documentos	19101510575797100000024476741
Certidão	Certidão	20031814401557100000028160600
Expediente	Expediente	20031814401557100000028160600
Expediente	Expediente	20041623430498200000028791805